

SP	351780	Guaraçá	0	0	0	0	1	1
SP	351810	Guaratã	0	0	1	1	0	0
SP	351870	Guarujá	6	9	0	0	0	0
SP	352010	Igarapava	0	0	1	1	0	0
SP	352030	Iguape	1	1	0	0	0	0
SP	352140	Iracemápolis	0	0	1	1	0	0
SP	352150	Irapuã	0	0	0	0	1	1
SP	352190	Itajobi	0	0	1	1	0	0
SP	352215	Itaóca	0	0	0	0	1	1
SP	352230	Itapetininga	1	2	0	0	0	0
SP	352240	Itapeva	1	2	0	0	0	0
SP	352265	Itapirapuã Paulista	0	0	0	0	1	1
SP	352420	Jaborandi	0	0	0	0	1	1
SP	352440	Jacareí	4	5	0	0	0	0
SP	352570	José Bonifácio	0	0	1	1	0	0
SP	352590	Jundiá	0	0	1	1	0	0
SP	352670	Leme	1	2	0	0	0	0
SP	352680	Lençóis Paulista	2	2	0	0	0	0
SP	352690	Limeira	6	7	0	0	0	0
SP	352780	Lupércio	0	0	0	0	1	1
SP	352885	Marapoama	0	0	0	0	1	1
SP	352910	Marinópolis	0	0	0	0	1	1
SP	352940	Mauá	7	16	0	0	0	0
SP	352980	Mineiros do Tietê	0	0	0	0	1	1
SP	353050	Mococa	1	2	0	0	0	0
SP	353190	Morro Agudo	1	1	0	0	0	0
SP	353215	Nantes	0	0	0	0	1	1
SP	353325	Novais	0	0	0	0	1	1
SP	353430	Orlândia	1	1	0	0	0	0
SP	353470	Ourinhos	1	1	0	0	0	0
SP	353570	Paraíso	0	0	0	0	1	1
SP	353625	Parisi	0	0	0	0	1	1
SP	353657	Paulistânia	0	0	0	0	1	1
SP	353830	Piquerobi	0	0	0	0	1	1
SP	353870	Piracicaba	1	1	0	0	0	0
SP	354020	Pontal	1	2	0	0	0	0
SP	354070	Porto Ferreira	0	0	1	1	0	0
SP	354085	Pracinha	0	0	0	0	1	1
SP	354090	Pradópolis	0	0	0	0	1	1
SP	354140	Presidente Prudente	1	2	0	0	0	0
SP	354280	Ribeira	0	0	0	0	1	1
SP	354340	Ribeirão Preto	8	8	0	0	0	0
SP	354390	Rio Claro	1	1	0	0	0	0
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	1	1	0	0	0	0
SP	354690	Santa Lúcia	0	0	0	0	1	1
SP	354720	Santana da Ponte Preta	0	0	0	0	1	1
SP	354770	Santo Anastácio	0	0	0	0	1	1
SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	0	0	1	1	0	0
SP	354850	Santos	8	11	0	0	0	0
SP	354880	São Caetano do Sul	1	3	0	0	0	0
SP	355010	São Manuel	1	1	0	0	0	0
SP	355080	São Sebastião da Gramma	0	0	1	1	0	0
SP	355100	São Vicente	2	2	0	0	0	0
SP	355130	Sebastianópolis do Sul	0	0	0	0	1	1
SP	355220	Sorocaba	2	2	0	0	0	0
SP	355330	Tambaú	0	0	1	1	0	0
SP	355350	Tapiraí	0	0	0	0	1	1
SP	355360	Tapiratiba	0	0	1	1	0	0
SP	355590	Uru	0	0	0	0	1	1
SP	355650	Várzea Paulista	1	2	0	0	0	0
SP	355660	Vera Cruz	0	0	0	0	1	1
SP	355710	Votuporanga	1	2	0	0	0	0
SP Total		90	72	108	23	23	33	33
TO	170370	Brejinho de Nazaré	0	0	0	0	1	1
TO	171670	Colméia	0	0	1	1	0	0
TO	170830	Goianorte	0	0	0	0	1	1
TO	171270	Mateiros	0	0	0	0	1	1
TO	172100	Palmas	13	13	0	0	0	0
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	0	0	0	0	1	1
TO	171855	Riachinho	0	0	0	0	1	1
TO	171884	Sandolândia	0	0	0	0	1	1
TO	172049	São Valério da Natividade	0	0	0	0	1	1
TO	172093	Taipas do Tocantins	0	0	0	0	1	1
TO	172125	Tupirama	0	0	0	0	1	1
TO Total		11	13	13	1	1	9	9
Total Geral		609	567	1096	98	98	174	174

## COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

### RESOLUÇÃO Nº 19, DE 22 DE JUNHO DE 2017

Approva e torna público o documento Estratégia e-Saúde para o Brasil, que propõe uma visão de e-Saúde e descreve mecanismos contributivos para sua incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) até 2020.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 32 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal;

Considerando a Portaria nº 2.466/GM/MS, de 14 de outubro de 2009, que institui o Comitê de Informação e Informática em Saúde (CIINFO), no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.073/GM/MS, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;

Considerando a Portaria nº 589/GM/MS, de 20 de maio de 2015, que institui a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS);

Considerando a Resolução nº 05/CIT, de 25 de agosto de 2016, que institui o Comitê Gestor da Estratégia e-Saúde e define a sua composição, competência, funcionamento e unidades operacionais na estrutura do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de garantir a troca da informação assistencial entre os diversos pontos de atenção à saúde, por meio de modelos clínicos capazes de garantir a continuidade do cuidado durante toda a vida do cidadão, apoiar os profissionais de saúde para uma assistência mais resolutiva e segura, disponibilizar, ao

paciente, informações sobre seu estado de saúde enquanto protagonista do seu cuidado, e garantir informações de qualidade para a tomada de decisão em saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público, o documento Estratégia e-Saúde para o Brasil, disponibilizado no sítio eletrônico: [saude.gov.br/estrategiaesaude](http://saude.gov.br/estrategiaesaude), que propõe uma visão de e-Saúde e descreve mecanismos contributivos para sua incorporação ao Sistema Único de Saúde (SUS) até 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI  
Ministro de Estado da Saúde  
Substituto

MICHELE CAPUTO NETO  
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA  
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias  
Municipais de Saúde